



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**

Lei nº 3.831, de 20 de abril de 2010.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.379, de 12 de fevereiro de 1992, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a lei nº 3.831/2010:

Art. 1º. O art. 13, da Lei Municipal nº 2.379, de 12 de fevereiro de 1992, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir no município;

IV - aprovação em prova visando avaliar o conhecimento da legislação menorista vigente e de língua portuguesa, que será aplicada àqueles que tiveram frequência superior a 80% de comparecimento em curso de capacitação a ser ministrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquaritinga, com o apoio da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da comarca, ao menos 30 dias antes do processo de escolha ao qual se submeterá.”

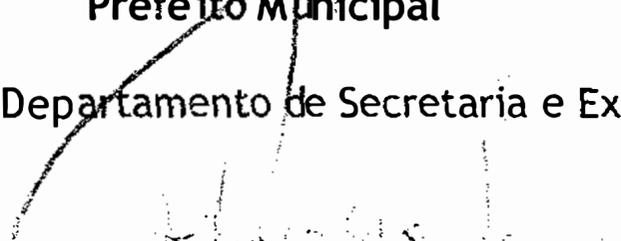
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de abril de 2010.



**José Paulo Delgado Junior**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.



**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Diretor do Departamento

**TAQUARITINGA**  
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro  
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP  
[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)